

REGULAMENTO DO PROGRAMA BÔNUS CELULAR

1. AÇÃO

1.1 **TORRA TORRA ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**, sociedade com sede na cidade de Barueri, estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, 500, Barueri, CEP: 06454000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.781.451/0001-22, doravante denominada Promotora em parceria com MINUTRADE S.A., com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão, 469, Bairro Pinheiros, CEP 05414-020, empresa inscrita no CNPJ/MF nº 09.008.151/0001-60. A participação no programa é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste regulamento.

2. NATUREZA E OBJETO DO PROGRAMA BÔNUS CELULAR

2.1. A participação no Programa Bônus Celular tem caráter exclusivamente de incentivo e não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

2.2. O Programa Bônus Celular é um serviço que tem por objeto a isenção condicionada de 100% (cem por cento) da cobrança da Tarifa de Administração da Conta do Cartão Torra, administrado por Torra Torra Administradora de Cartões de Crédito Ltda, que é cobrada nos meses em que houver movimentação por lançamentos de crédito ou débito no respectivo cartão, nos termos deste Regulamento e do item 5.1.1. do Contrato de Abertura de Crédito e Gestão de Pagamentos do Cartão de Crédito Torra, disponível em <http://www.torratorra.com.br/wp-content/uploads/2017/10/contrato-cartao-torra.pdf>, em Bônus Celular quando da adesão ao Programa Bônus Celular.

2.3. Para participar do programa, após a adesão, o Titular do Cartão Torra efetuará o pagamento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), cobrados na fatura do Cartão Torra, somente nos meses em que houver movimentação por lançamentos de crédito ou débito, com o posterior recebimento do bônus celular no valor integral do pagamento, sem que haja cobrança da Tarifa de Administração do Cartão Torra.

3. VIGÊNCIA

3.1. O período de realização do Programa Bônus Celular vigorará pelo período indeterminado.

3.2. **Após adesão do Participante, a cobrança do valor referente ao Programa Bônus Celular se dará apenas nos meses em que houver movimentação por lançamentos de crédito ou débito, tais como pagamentos parcelado de compras, conforme item 4 acima e terá validade por prazo indeterminado.**

3.3. Não haverá cobrança do valor referente ao Programa Bônus Celular nos meses em que não houver movimentação por lançamentos de crédito ou débito no Cartão Torra. **Na hipótese de novas movimentações no Cartão Torra do Participante já aderente ao Programa Bônus Celular, por lançamentos de crédito ou débito a retomada da cobrança do valor e a concessão do Bônus Celular será efetuada de forma automática.**

3.4. **O Participante poderá cancelar a adesão ao Programa Bônus Celular exclusivamente em contato com atendimento telefônico do Serviços de Atendimento ao Cliente, através do número: 0800 60 TORRA / 0800 60 86772.**

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem participar do programa Bônus Celular as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, que deverão indicar celulares ativos das operadoras Claro, Oi, TIM e Vivo, de acordo com seus respectivos termos e condições que efetuem compras de produtos nas lojas do Magazine Terra Terra Ltda, participantes deste programa, destinado aos portadores-titulares do Cartão *Private Label* Cartão Terra, administrado por Terra Terra Administradora de Cartões Ltda, que completarem o critério de elegibilidade abaixo:

a) que aderirem ao Programa Bônus Celular do Cartão Terra e respectivos termos e que estiverem em dia com o pagamento de suas faturas;

b) o número de telefone não esteja bloqueado, desativado ou cancelado, e seu titular seja pessoa física;

c) Válido exclusivamente para o Cartão Principal e apenas o Titular do Cartão Terra poderá indicar 1 (um) número de celular. Os Portadores de Cartões Adicionais não são elegíveis ao Programa Bônus Celular; e

d) cumprir com o disposto neste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, ao contido no item 5 (Mecânica);

e) cumprir com as regras dispostas no ANEXO – FUNCIONAMENTO DO BÔNUS PARA CADA OPERADORA PARTICIPANTE.

4.2. As pessoas que se enquadrarem na condição prevista no item 4.1 serão denominadas “Participantes”.

4.3. Canais de participação / adesão ao programa:

Os clientes Titulares portadores do Cartão *Private Label* Cartão Terra, administrado por Terra Terra Administradora de Cartões Ltda. poderão ingressar no programa Bônus Celular mediante comparecimento pessoal em uma das lojas participantes, contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente, munido de documento de identificação e do seu cartão ou ainda através de plataformas digitais, quando disponíveis.

5. MECÂNICA

Para participar da ação promocional, o Titular do Cartão Terra deverá obrigatoriamente:

5.1. Adquirir produtos nas Lojas Participantes e efetuar o pagamento de compras através do Cartão Terra¹, e no setor de crediário ou através do Serviço de Atendimento ao Cliente, solicitar a adesão ao Programa Bônus Celular, mediante o fornecimento de número do celular, munido de documento de identificação e do seu cartão, para que seja realizado a concessão do Bônus Celular no respectivo número informado e nos termos deste Regulamento.

5.2. O Bônus será concedido na linha celular indicada em até 15 (quinze) dias corridos, após a compensação do pagamento efetuado pelo Participante, e desde que este cumpra os critérios indicados neste Regulamento, especialmente os critérios de elegibilidade descritos no item 4.1 e 4.3, acima.

¹ Administrado por Terra Terra Administradora de Cartões de Crédito Ltda.

5.2.1. O período de validade do Bônus é estabelecido de acordo com critérios de fruição definidos pelas respectivas Operadora de telefonia e poderão sofrer alterações por estas. Consulte as principais características do bônus celular de cada operadora no Anexo – I deste Regulamento.

5.2.2. Na hipótese de inadimplência do Participante quanto ao pagamento do valor referente ao “Programa Bônus Celular”, a concessão do bônus somente será realizada, após a devida compensação do pagamento e no prazo indicado no item 5.2 acima. A cobrança do valor referente a participação no Programa Bônus Celular para o Participante inadimplente será mantida até a devida solicitação de cancelamento pelo Participante, limitada à cobrança de 3 (três) meses.

5.2.3. Caso o Participante inadimplente efetue o pagamento do valor referente a participação no presente programa, o Participante fará jus ao recebimento de bônus de acordo com o valor respectivo pagamento, ressalvados os prazos para concessão do bônus, item 5.2 acima e respectivos critérios de fruição definido por cada uma das operadoras de telefonia móvel.

5.3. É de responsabilidade do Participante o cadastro de número de celular válido e ativo nas operadoras descritas no item 4.1.

5.3.1. O Participante poderá solicitar a alteração de número de celular através do Serviço de Atendimento ao Cliente. Na hipótese de alteração de número de celular, a concessão do Bônus Celular ao número de telefone indicado pelo Participante será efetuada no prazo indicado no item 5.2, caso observado o período de fechamento da respectiva fatura do Cartão Torra. Caso o Participante solicite a alteração do número de celular em data após o fechamento da fatura do Cartão Torra, o Bônus Celular será concedido no prazo previsto no item 5.2, após o fechamento da fatura do Cartão Torra subsequente.

5.4. Assim que o Bônus for concedido, o participante receberá um SMS, acerca da concessão do bônus.

5.5. O participante poderá presentear o total do valor recebido para o número de celular de sua preferência.

5.6. Caso não seja possível a entrega do bônus no celular informado, por um dos motivos descritos no item 6 (BÔNUS CELULAR), ou por cancelamento anterior à concessão do bônus, o usuário receberá uma notificação para escolher outro número para ser recompensado. O usuário que não realizar sua opção em até 48 horas, terá o bônus cancelado. O valor do Bônus Celular será estornado na fatura do Cartão Torra em até 40 (quarenta) dias úteis.

5.9. O valor máximo para participação do bônus celular no Programa Bônus Celular é de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) por mês, válido exclusivamente para o Cartão Principal e apenas o Titular do Cartão Torra poderá indicar número de celular. Os Portadores de Cartões Adicionais não são elegíveis ao Programa Bônus Celular;

5.10. Após adesão do Participante, a cobrança do valor referente ao Programa Bônus Celular se dará apenas nos meses em que houver movimentação por lançamentos de crédito ou débito na fatura de seu Cartão Torra, tais como pagamentos parcelado de compras, conforme item 4 acima e terá validade por prazo indeterminado.

5.11. Não haverá cobrança do valor referente ao Programa Bônus Celular nos meses em que não houver movimentação por lançamentos de crédito ou débito no Cartão Torra. Na hipótese de novas movimentações no Cartão Torra do Participante já aderente ao Programa Bônus Celular, por lançamentos de crédito ou débito a retomada da cobrança do valor e a concessão do Bônus Celular será efetuada de forma automática.

5.12. O Participante poderá cancelar a adesão ao Programa Bônus Celular exclusivamente em contato com atendimento telefônico do Serviços de Atendimento ao Cliente, através do número: 0800 60 TORRA / 0800 60 86772.

5.13. Fica previamente determinado que as compras efetuadas antes ou após o período de realização da ação promocional, aqui estipulado, serão prontamente desconsideradas.

5.14. **É expressamente vedada, nos termos do presente Regulamento, a utilização de mecanismos de participação automáticos,** através de processos informáticos assim como a utilização de equipamentos de cadastro múltiplo. **Toda tentativa de participação ou participação efetiva nas formas acima citadas, constituirão fraude e o participante será automaticamente excluído da ação não tendo direito ao bônus. Caso identifique-se que determinado computador e/ou telefone móvel pessoal ou qualquer sistema automatizado integrado à rede esteja fraudando o sistema de alguma forma, esse(s) equipamento(s) poderá(ão) ser bloqueado(s) e não poderá(ão) mais participar da ação promocional.** Independentemente do bloqueio citado, ante a presença de qualquer tipo de fraude, a Promotora, terceiros subcontratados e todas as partes interessadas reservam-se o direito de tomar as medidas legais, compensatórias e indenizatórias, cíveis e penais cabíveis.

6. BÔNUS CELULAR

6.1. No caso dos serviços prestados pelas operadoras de telefonia Móvel, as regras gerais de fruição e uso dos referidos serviços são as seguintes: o Bônus Celular é uma recompensa para os usuários das operadoras indicadas no Anexo deste Regulamento, de qualquer DDD, desde que o número não esteja bloqueado, desativado ou cancelado, e seja de pessoa física. O prêmio é oferecido em reais para os planos pré e controle e em minutos para os planos pós-pagos.

6.2. Assim que o prêmio for entregue, o participante receberá automaticamente um SMS (mensagem) de confirmação no seu celular.

6.3. Para maiores detalhes quanto às regras específicas de fruição e uso do Bônus Celular, o participante poderá consultar o site bonuz.com.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. **Será de responsabilidade única e exclusiva do interessado em participar da ação promocional verificar junto à sua operadora quais são os serviços e interações a que tem direito, não podendo a Promotora ser responsabilizada por participações que sejam invalidadas em decorrência de quaisquer impedimentos por parte das operadoras.**

7.2. O serviço de SMS é oferecido pelas operadoras de telefonia móvel, sob sua exclusiva responsabilidade, e está sujeito a oscilações, bloqueios e/ou restrições. A Promotora não se responsabiliza pelos serviços oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel e/ou qualquer outro serviço que possa estar relacionado à tecnologia das informações e/ou por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de problemas com os referidos serviços, como o não envio ou recebimento das mensagens por falha de entrega das operadoras de telefonia móvel.

7.3. A responsabilidade da Promotora perante os Participantes encerra-se no momento da concessão do Bônus na respectiva linha de telefonia móvel do Participante, inclusive com relação a vícios ou defeitos e/ou problemas, bem como quanto à forma de utilização do Bônus.

8. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

8.1. A divulgação da ação promocional será feita através das lojas Participante e no site www.cartatorra.com.br.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não farão jus aos Bônus os Participantes que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este Regulamento. Considera-se fraude, para efeito deste item, a obtenção de vantagens e/ou benefícios de forma ilícita.

9.2. Ao participar desta ação promocional, nos termos deste Regulamento, os participantes estarão outorgando o direito à Promotora de armazenar em banco de dados seus dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, bem como o direito de utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta ação promocional, e, ainda, para eventuais contatos com os participantes.

9.3. O Titular do Cartão Terra autoriza que suas informações cadastrais sejam fornecidas as Operadoras de Telefonia.

9.4. O Titular deverá manter suas informações cadastrais sempre atualizadas, informando às Terra Terra Administradora de Cartões de Crédito ou à Central de Atendimento do seu cartão sempre que houver necessidade de alterações.

9.5. A Participação do cliente neste Programa é facultativa.

9.6. Não será possível a troca do Bônus Celular aqui descrito por qualquer outro produto ou, ainda, dinheiro.

9.7. A Promotora se reserva no direito de alterar, durante o Período de Duração, caso seja necessário, o ingresso, cláusulas e condições gerais deste Regulamento, em razão de mudanças estratégicas ou estruturais, caso fortuito ou força maior, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, colocando-as em vigência imediatamente, mediante prévia comunicação aos Participantes.

9.8. O consumidor se responsabiliza integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas, de modo que qualquer declaração falsa, será considerada como infração à legislação vigente e aos termos do presente Regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas cabíveis. Os casos omissos serão esclarecidos e dirimidos por representantes da Promotora, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.9.9. Aplica-se à ação promocional a legislação brasileira, em toda e qualquer disputa que decorra da sua execução e/ou deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, a sua divulgação, condução, participação e premiação.

9.10. A íntegra deste Regulamento ficará disponível em: www.cartaterra.com.br. Em casos de dúvidas ou reclamações, o participante deverá entrar em contato com o atendimento telefônico através do número: **0800 60 TORRA / 0800 60 86772**.

ANEXO – FUNCIONAMENTO DO BÔNUS PARA CADA OPERADORA PARTICIPANTE

Regras Bônus Celular - Por plano e operadora

Operadora Claro

PRÉ-PAGO E CONTROLE

Pré-pago:

- Válido para chamadas locais para Claro Móvel e Claro fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso
- Prazo de validade será de 30 dias, após esse período irá expirar;
- O bônus será consumido antes do saldo principal, para celulares pré-pago;
- O bônus entrará como um valor extra, e será utilizado somente caso o participante ultrapasse o limite da sua franquia, para celulares controle;
- Além do bônus, o participante recebe um **pacote de internet**, conforme abaixo:

Bônus com valor de R\$2,00 até R\$5,00 (valor bônus para voz), cliente recebe + 30 Mb;

Bônus com valor de R\$6,00 até R\$14,00 (valor bônus para voz), cliente recebe + 60 Mb;

Bônus com valor acima de R\$14,00 (valor bônus para voz), cliente recebe + 100Mb.

O pacote terá vigência até às 23:59h do dia do recebimento;

O participante receberá um SMS (mensagem) confirmando a entrega do bônus e outro para a entrega do pacote de internet.

Quando houver contratação de internet diária, primeiro será consumido o pacote de internet do bônus e depois a internet diária;

Pós-pago:

- Válido para chamadas locais para Claro Móvel e Claro fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- O bônus será consumido de acordo com a validade da vigência mais próxima da expiração;
- O bônus será convertido em minutos e o seu consumo começará após a utilização total da franquia mensal contratada;
- Será válido somente até o final do mês da data de entrega, após esse período ele irá expirar;
- **Limite de R\$240 em bônus/por telefone, a cada 30 dias, ainda que o participante tenha aderido a mais de uma campanha no período, independente da marca patrocinadora;**
- Além do bônus, o participante recebe um **pacote de internet**, conforme abaixo:

Bônus com valor de R\$2,00 até R\$5,00 (valor bônus para voz), cliente recebe + 30 Mb;

Bônus com valor de R\$6,00 até R\$14,00 (valor bônus para voz), cliente recebe + 60 Mb;

Bônus com valor acima de R\$14,00 (valor bônus para voz), cliente recebe + 100Mb.

Observações:

- O pacote de dados terá validade de 30 dias após a entrega;
- **Para os clientes de plano com internet compartilhada, o pacote de internet estará disponível apenas para a linha titular;**
- O bônus será liberado a partir do 5º dia útil do mês seguinte ao recebimento da confirmação e logo após o pacote de internet;
- O participante receberá um SMS (mensagem) confirmando o agendamento da entrega do crédito para o próximo mês;
- O usuário receberá um SMS de confirmação da concessão do bônus e do pacote de internet;
- A prioridade, entre os bônus voz e pacote de internet será dada pela data de validade mais próxima ao vencimento;
- Quando houver contratação de pacote (30 dias), o pacote de internet do bônus terá prioridade, exceto quando existir outro bônus com menor tempo de validade;
- O pacote de internet do bônus, terá prioridade de uso sobre a franquia dos planos;

Operadora Oi

Exclusivo para planos pré-pagos e controle –Não disponível para Planos Pós Pago.

Pré-Pago:

- Válido para ligações locais para Oi Móvel e Oi fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Após o recebimento do bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo;
- O bônus será utilizado antes do saldo existente;
- O pré-pago deverá ter saldo de recarga (mesmo que de R\$ 0,01) dentro da validade, para usar o bônus.

Controle:

- Válido para ligações locais para Oi Móvel e Oi fixo de mesmo DDD;
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- Após o recebimento do bônus, o participante terá 30 dias para utilizá-lo;
- O bônus entrará como valor extra, e será utilizado apenas se o participante ultrapassar o limite da sua franquia.

Além do bônus válido para ligações locais, o participante recebe um pacote com SMS (válido para qualquer operadora de mesmo DDD) e internet, conforme abaixo:

Bônus com valor até R\$10 (valor bônus para voz), participante recebe + 50 SMS + 50 Mb;

Bônus com valor maior que R\$10 (valor bônus para voz), participante recebe + 100 SMS + 100 Mb.

As chamadas no bônus são tarifadas por minuto conforme tabela da operadora.

Não é válido para:

- Planos de dados;
- Chip da antiga operadora Brasil Telecom;
- Participantes da promoção Pula Pula.

Operadora TIM

Exclusivo para planos pré-pagos e controle –Não disponível para Planos Pós Pago.

Pré-Pago:

- Válido para internet, ligações locais TIM Móvel e TIM Fixo de mesmo DDD, ligações de longa distância realizadas com código de operadora 41, envio de SMS (para qualquer operadora de mesmo DDD);
- O bônus será utilizado antes do saldo existente;
- **O pré-pago deverá ter saldo de recarga (mesmo que de R\$ 0,01) dentro da validade, para usar o bônus;**
- Caso o participante tenha pacote de voz, dados ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- **Não é válido para planos apenas de dados.**

Controle:

- Válido para internet, ligações locais TIM Móvel e TIM Fixo de mesmo DDD, ligações de longa distância realizadas com código de operadora 41, envio de SMS (para qualquer operadora de mesmo DDD);
- Caso o participante tenha pacote de voz ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- **O número deverá ter saldo de recarga (mesmo que de R\$ 0,01) para usar o bônus;**
- Caso o participante tenha pacote de voz, internet ou SMS, com validade menor do que 30 dias, o pacote tem prioridade de uso;
- O bônus entrará como valor extra e será utilizado apenas se o participante ultrapassar o limite da sua franquia.

Observações:

Planos elegíveis ao bônus: InfinityPré; Infinity Controle; TIM Liberty Controle; TIM Liberty Controle Express; Controle WhatsApp 300; Controle WhatsApp 300 Express; Liberty Controle WhatsApp; TIM Controle A (Express); TIM Controle B Express; TIM Controle C (Express); TIM Controle A; TIM Controle B Plus; TIM Controle C Plus; TIM Controle Light (Express); TIM Controle Light (Fatura TIM); TIM Controle A; TIM Controle B; TIM Controle C; TIM Controle Light.

O plano TIM Beta não é elegível ao bônus.

Para conhecer a tarifação do bônus, consulte em: www.tim.com.br

Para elegibilidade, consultar operadora.

Operadora Vivo

Planos Pré-Pago e Controle

- Válidos para chamadas locais para Vivo móvel e envio de SMS (para qualquer operadora e qualquer DDD) e MMS, tráfego WAP e internet, acesso à Caixa Postal;
- Válidos para utilização em até 30 dias contados a partir da data de concessão;
- Bônus consumido após a franquia para planos Controle;
- Bônus com prioridade sobre o crédito principal (recarga);
- **Bônus não cumulativo com outras promoções da Vivo.**

Planos Pós-Pago

- Válidos para chamadas locais para Vivo móvel e Vivo fixo;
- Válidos para utilização em até 30 dias contados a partir da data de concessão;
- Bônus consumido após a franquia mensal contratada;
- Bônus não cumulativo com outras promoções da Vivo.